

# REGULAMENTO DE APOIO À FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL



MAIO 2024



# **REGULAMENTO DE APOIO À FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL**

---

## **REGULAMENTO DE APOIO À FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL**

### **ARTIGO 1º**

#### **Âmbito e Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras e critérios aplicáveis à concessão de apoio financeiro a atribuir pela Associação de Atletismo de Setúbal (AsAS) aos seus Associados Efetivos.

### **ARTIGO 2º**

#### **Objetivos**

São objetivos do presente Regulamento:

- a. Impulsionar e fomentar o desenvolvimento da prática do Atletismo no Distrito de Setúbal, aumentando o número de crianças e jovens praticantes, concedendo para tal apoio financeiro, de forma justa, equilibrada e sustentável, ao esforço e à iniciativa dos Associados Efetivos;
- b. Promover a formação das camadas mais jovens do Atletismo;
- c. Incrementar o apoio aos Associados Efetivos para participação das suas equipas e atletas nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- d. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática do Atletismo.

### **ARTIGO 3º**

#### **Princípios Orientadores**

Constituem princípios orientadores do presente Regulamento:

- a. Isenção: o processo de atribuição dos apoios previstos assenta em pressupostos de transparência, justiça e equilíbrio, sujeitando-se à disponibilidade financeira da AsAS;



## **REGULAMENTO DE APOIO À FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL**

---

- b. Responsabilização: os Associados Efetivos apoiados são responsáveis, através dos seus órgãos competentes, pela aplicação do apoio da AsAS aos fins específicos que presidiram à sua atribuição;
- c. Comparticipação: o apoio a atribuir está por norma limitado a uma parte dos custos dos projetos e das iniciativas a realizar, cabendo aos Associados Efetivos beneficiários assumir os encargos remanescentes;
- d. Sustentabilidade: o apoio a atribuir favorecerá os projetos e iniciativas que apresentem garantias de sustentabilidade e de manutenção de uma atividade regular, tais como a estabilidade diretiva, o equilíbrio e transparência orçamental, a participação da comunidade, a capacidade de autofinanciamento, a constituição de parcerias e a potencial angariação de patrocínios;
- e. Abrangência social: serão considerados os impactos sociais da atividade desenvolvida pelos Associados Efetivos, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática do Atletismo pela população do Distrito.

### **ARTIGO 4º**

#### **Condições para a concessão de apoio financeiro**

1. A concessão do apoio financeiro encontra-se dependente do cumprimento dos requisitos previstos no presente Regulamento, sem prejuízo de outros que a Direção da AsAS entenda circunstancialmente definir, de forma a acompanhar a dinâmica de evolução que a modalidade for registando no Distrito.
  2. A concessão do apoio financeiro concretiza-se mediante a atribuição de um subsídio, nas condições previstas neste Regulamento.
  3. Não é concedido apoio financeiro a quem esteja em situação de incumprimento injustificado dos deveres dos Associados Efetivos, conforme previsto nos Estatutos da AsAS.
  4. Não é ainda concedido apoio financeiro aos Associados Efetivos a quem tenha sido aplicada uma sanção por infração grave, ou muito grave, conforme previsto no Regulamento de Disciplina da AsAS, durante o cumprimento da sanção.
-



# REGULAMENTO DE APOIO À FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL

---

## ARTIGO 5º

### Critérios para a Concessão de apoio financeiro

1. A concessão do apoio financeiro previsto no presente Regulamento obedece aos seguintes critérios:
  - a. Aos Associados Efetivos com mais de 50 atletas (Benjamins a Juvenis) inscritos por época, com participação de, pelo menos, 50% dos inscritos em mais de 70% das jornadas organizadas pela, ou em colaboração com a AsAS, é atribuído um subsídio até 200€ anuais;
  - b. Aos Associados Efetivos com mais de 30 (Benjamins a Juvenis) inscritos por época, com participação de, pelo menos, 50% dos inscritos em mais de 70% das jornadas organizadas pela, ou em colaboração com a AsAS, é atribuído um subsídio até 150€ anuais;
  - c. Aos Associados Efetivos com mais de 20 e até 30 atletas (Benjamins a Juvenis) inscritos por época, com participação em mais de, pelo menos, 50% dos inscritos em mais de 70% das jornadas organizadas pela, ou em colaboração com a AsAS, é atribuído um subsídio até 100€ anuais.
2. Os valores expressos no número anterior poderão ser alterados, em conformidade com o previsto na alínea a. do Artigo 3º, mormente no que diz respeito à disponibilidade financeira da AsAS.

## ARTIGO 6º

### Atribuição de subsídio

A atribuição de subsídio previsto no presente Regulamento efetuar-se-á no final de cada época desportiva, mediante o cumprimento dos critérios previstos no artigo anterior.

## ARTIGO 7º

### Fontes de financiamento

1. As fontes de financiamento a que a AsAS recorrerá para prestar o apoio financeiro previsto neste Regulamento estão em conformidade com o previsto nos respetivos Estatutos.
-



## **REGULAMENTO DE APOIO À FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE SETÚBAL**

---

2. Em complemento do previsto no número anterior, qualquer fonte de financiamento adicional deverá ser aprovada em sede de reunião da Direção, e constar da respetiva Ata.

Aprovados em Assembleia-Geral Ordinária de 03 de maio de 2024